



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

<b>Requerimento</b>	000021 / 2025 - 14/01/2025
<b>Nº:</b>	
<b>Local/Setor:</b>	00000309 - SEC. MUN. DE POLITICA PARA MULHER, CULTURA E HABITAÇÃO

---

### Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres, Cultura e Habitação.

#### 1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de buquês de rosas vermelhas naturais, com o intuito de atender ao Concurso da Rainha e Princesas do Rodeio 2025, a ser realizado no dia 20 de março de 2025, no município de Baixo Guandu/ES. A aquisição deverá atender às especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de três (03) buquês de rosas vermelhas naturais para a realização do Concurso Rainha e Princesas do Rodeio 2025. Tal aquisição é fundamental para o desenvolvimento das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, visto que os buquês são itens essenciais e simbólicos para a cerimônia do concurso. A necessidade de aquisição desses materiais se justifica pela sua relevância no contexto do evento, contribuindo para a realização da festividade de forma adequada e significativa para o Município.

#### 03- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP:I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021). "

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024).

#### **04- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.

4.2 A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

4.3 O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres Cultura e Habitação, Endereço Av 10 de Abril, N°/S, Centro, Baixo Guandu-ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

<b>Requerimento</b>	
<b>Nº:</b>	000021 / 2025 - 14/01/2025
<b>Local/Setor:</b>	00000309 - SEC. MUN. DE POLITICA PARA MULHER, CULTURA E HABITAÇÃO

---

4.4 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida Secretaria na Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres, Cultura e Habitação.

4.5 As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

- a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;
- b) Produtos que contenham validade deverão ser entregue com 90% do seu prazo a vencer, contado da data de entrega no almoxarifado;
- c) Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

4.6 Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.7 O recebimento do objeto:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

4.8 Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto, poderá a Secretaria de Políticas Para As Mulheres, Cultura e Habitação rejeitá- los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

<b>Requerimento</b>	
<b>Nº:</b>	000021 / 2025 - 14/01/2025
<b>Local/Setor:</b>	00000309 - SEC. MUN. DE POLITICA PARA MULHER, CULTURA E HABITAÇÃO

---

4.10 Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.11 As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.12 Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da DETENTORA.

4.13 Caso a DETENTORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres Cultura e Habitação, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

**05- DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Contratação de empresa para a compra de Buquê de rosas vermelhas naturais para atender o Concurso da Rainha e Princesas do Rodeio 2025 de Baixo Guandu/ES, de acordo com as exigências do Termo de Referencia .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNTD.	VALOR UNITARIO	VALOR
<b>TOTAL</b>					
001	Buquê: composto 18 (unidades) de rosas vermelhas e complementos embaladas e decorado, em cores variadas, medindo mínimo de 40 (quarenta) cm de diâmetro	Und	03		R\$300,00
	R\$900,00				

**06- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 110 - Secretaria de Políticas para Mulher, Cultura e Habitação - PMCH

**Unidade orçamentária:** 002 Departamento de Cultura

**Atividade/Projeto:** 2.121 - Manutenção das Ações do Departamento da Mulher

**Fonte de Recurso :** 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

<b>Requerimento Nº:</b>	000021 / 2025 - 14/01/2025
<b>Local/Setor:</b>	00000309 - SEC. MUN. DE POLITICA PARA MULHER, CULTURA E HABITAÇÃO

---

**Ficha:** 297

## **07- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **7.1 Da Contratada**

**7.1.1** A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aqueles referentes à qualidade dos produtos e prazo de entrega.

**7.1.2** Os sanções administrativos somente serão aplicados mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

### **7.2 Da Contratante**

**7.2.1** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.2.2** A contratada designará gestor do contrato para a secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada.

## **08 DO PAGAMENTO**

**8.1** A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

**8.2** A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

**8.3** O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres, Cultura e Habitação juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas etc.

**8.4** Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

## **09 DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres, Cultura e Habitação designará como **fiscal titular de contrato o servidor: Aryelle Soares Pinto**, Cargo/função: Chefe do Departamento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

<b>Requerimento</b>	000021 / 2025 - 14/01/2025
<b>Nº:</b>	
<b>Local/Setor:</b>	00000309 - SEC. MUN. DE POLITICA PARA MULHER, CULTURA E HABITAÇÃO

---

Mulher, inscrita sob o número de CPF: 123.533.987-40.

9.1 O acompanhamento E a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

9.2 O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

9.3 O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo

9.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

9.6 Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

9.7 A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres, Cultura e Habitação.

## **10 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

10.1 Todos os produtos deverão atender as especificações solicitadas

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

11.2 Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

***Assinatura da Secretaria Emitente***

---

---

***Gestor do Processo***

***Ciente da responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_***

***Fiscal do Contrato***

***Ciente da responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_***